



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 11 de abril de 2024

Edição nº 3911- Extraordinária

Página 1 de 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

#### NOTA PÚBLICA OFICIAL

O Município de Toledo vem a público informar o afastamento do servidor que exerce as funções de Instrutor de Artes Circenses I, lotado no Circo da Magia. Esse afastamento ocorreu a partir do dia 5 de abril, imediatamente após tomar ciência de denúncias sobre a prática de atos que se inserem em infrações disciplinares, sendo, nessa mesma data, determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as denúncias.


Informa, ainda, que o Processo Administrativo Disciplinar é instrumento previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais justamente para apuração de eventual cometimento de infrações disciplinares, com o exercício do contraditório e amplo direito de defesa.

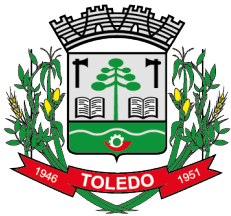
Também informa que, imediatamente após receber as denúncias, o Município de Toledo deu toda a atenção e suporte jurídico às famílias das denunciadas, inclusive, para a formalização da ocorrência policial.

Finalmente, informa que as atividades no Programa em questão seguem sendo ofertadas normalmente, com suporte de profissionais de Psicologia e Serviço Social, além do acompanhamento mais direto de profissionais da área pedagógica, já que é um programa desenvolvido no contraturno.

Importante esclarecer que a administração municipal não tolera quaisquer práticas de atos abusivos, seja de que espécie forem, e não medirá esforços para investigar, apurar responsabilidades e tomar todas as providências cabíveis.

Toledo, 11 de abril de 2024.

  
**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT**  
Prefeito do Município



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 11 de abril de 2024

Edição nº 3911- Extraordinária

Página 2 de 2

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.